



29065414



08001.001496/2024-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Licitações

## NOTA TÉCNICA Nº 74/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.001496/2024-16

#### INTERESSADO: ASCOM

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, com o intuito de subsidiar os dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

#### 2. RELATÓRIO

1. No dia 06 de setembro de 2024, foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024 (29006892) no Portal Nacional de Contratações Públicas (29006953) e o Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (29007511).

2. Aberta a sessão pública, no dia 11 de setembro de 2024 e horário estipulados, a saber: de 8:00 as 14:00, no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024 (29006892), e após concluída a fase de lances procedeu-se à convocação da primeira empresa classificada para envio dos anexos, conforme lista de Classificação (29057014).

3. A licitante FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 08.804.362/0001-47, primeira classificada para o item 01 foi desclassificada do certame por está impedida de licitar com a União, nos termos constante do SICAF (29058224).

4. Diante disso, foi convocada a segunda classificada a licitante J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA DF, CNPJ n.º 01.018.845/0001-77, a qual enviou os documentos de habilitação (29059796), a proposta comercial (29059752) e foi juntado pelo agente de contratação o SICAF e Certidões (29059832).

5. Assim, os autos foi encaminhado à área demandante para análise e manifestação quanto: à exequibilidade dos preços da proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante.

#### 3. DA NEGOCIAÇÃO

3.1. Nos termos do item 5.1.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024 (29006892), foi realizada, via chat, a negociação com a licitante J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA DF, CNPJ n.º 01.018.845/0001-77, segunda classificada no certame, a qual restou infrutífera.

3.2. Desse modo, solicitou-se o envio da proposta comercial, ajustada ao última lance, que foi feito tempestivamente pela licitante (29059752).

#### 4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 24/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº ), o setor requisitante pronunciou-se pela aceitabilidade da proposta e da habilitação técnica da referida licitante:

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.001496/2024-16**

##### **INTERESSADO: ASCOM**

##### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Despacho Nº 163/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 29059246) que versa sobre procedimento administrativo instaurado para fins de contratação do serviço de fornecimento de jornais e revistas, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 28318253), Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024 (SEI nº 29006892).

##### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 Verifica-se que os valores apresentados encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. Quanto ao valor da proposta comercial, verificou-se que é exequível, pois está abaixo da pesquisa de preços realizada (28218500), fortalecendo o princípio da economicidade e minimizando os gastos públicos sem comprometer a qualidade.

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Termo de Referência.

2.3. A licitante informou estar ciente das condições para a execução dos serviços e sua responsabilidade na realização dos trabalhos.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Demonstrou ter ciência da proposta do objeto de contratação, que é a assinatura eletrônica de jornais e revistas.

##### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O item 8.34 e subitens do Termo de Referência apontam como critério de qualificação técnica, os seguintes termos:

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1. Ter sido contratada para prestação de serviço similar em órgão público, empresa privada ou congêneres;

8.34.1.2. Fornecimento de pelo menos 50% da quantidade total de itens, conforme objeto.

4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante demonstrou, por meio de atesto, já ter prestado o serviço licitado à União, por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), fornecendo mais de 50% da quantidade total de itens exigidos (28318253), conforme o item 8.34.1.2. do TR.

##### 5. Conclusão

5.1. Considerando a análise acima exposta, concluímos que os serviços especificados estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência e que a proposta da empresa JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA atendeu, integralmente, aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório para a execução do serviço de assinatura eletrônica de jornais e revistas.

## 5. DA ANÁLISE DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. As certidões de habilitação da empresa J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA DF, CNPJ n.º 01.018.845/0001-77, encontram-se sob o número SEI n.º 29059796 e 29059832:

Descrição	Validade	Situação
SICAF	Receita Federal e PGFN	06/01/2025
	FGTS	16/09/2024
	Trabalhista	16/02/2025
	Receita Estadual/Distrital	18/11/2024
	Receita Municipal	*
	Qualificação Econômico-Financeira	30/06/2025
CEIS	Consulta Consolidada TCU	
CNIA		
Lista inidôneos TCU		

\*certidão positiva de débitos com efeito negativo

5.2. Foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, que não consta inscrição, isto é está regular no CADIN.

5.3. O licitante apresentou, junto com os documentos de habilitação (29059796), a Declaração de Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, assinada em 11/09/2024.

5.4. Com relação a habilitação jurídica o licitantes juntou o contato social, conforme item 8.15 do Anexo I do Aviso Dispensa Eletrônica - Termo de Referência.

5.5. Na habilitação fiscal, social e trabalhista o fornecedor apresentou as certidões de nada consta, segundo consta dos itens 8.23 a 8.31.

5.6. Para a qualificação econômica-financeira juntou a Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios válida até 02/10/2024, nos termos do item 8.33.

5.7. Quanto a Qualificação Técnica no item 8.34.1 o Termo de Referência estabeleceu o seguinte:

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1 Ter sido contratada para prestação de serviço similar em órgão público, empresa privada ou congêneres.

8.34.1.2. Fornecimento de pelo menos 50% da quantidade total de itens, conforme objeto;

5.8. Com efeito, a licitante juntou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Advocacia Geral da União, datado de 22/03/2017, que comprova o atendimento do item 8.34.1.2.

5.9. Diante disso, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Diante da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da unidade técnica

demandante, DECIDO pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **J.M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA DF, CNPJ n.º 01.018.845/0001-77**, com o valor total de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)** no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 90009/2024**.

**HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 16/09/2024, às 09:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29065414** e o código CRC **2EB4B8BF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.